

EMENDA N^º - CCJ
(à PEC n^º 45, de 2019)

Suprime-se o art. 19 da Proposta.

JUSTIFICAÇÃO

A Reforma Tributária vem prometendo simplificação tributária, não-cumulatividade, desoneração de exportações e igualdade de tratamento para o conjunto de bens e serviços. Ocorre que o art. 19 da Proposta vai no sentido contrário a cada um desses objetivos.

O dispositivo autoriza a criação de um tributo adicional de competência dos Estados, que incidirá sobre bens e serviços à sua escolha, inclusive sobre os destinados à exportação, e cumulativamente com os demais. Ele sintetiza, pois, a própria negação da reforma tributária. Por isso, propomos sua supressão.

Sala das Comissões,

Senador JORGE SEIF